

SANCIONADO EM

27 / 06 / 02

Juvêncio Companheiro de Matos
Prefeito Municipal



LEI Nº 82/2.002, DE 27 DE JUNHO DE 2.002



“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Imóvel Urbano, situado à Avenida Irineu Mendes Moutinho, com os seguintes limites e dimensões: 166 (cento e sessenta e seis) metros de frente o mesmo que ao norte limitando com a Avenida Irineu Mendes Moutinho, 156 (cento e cinquenta e seis) metros de fundo, ou seja, a leste limitando com o Sr. Osmar Neves Ribeiro, 335 (trezentos e trinta e cinco) metros ao sul com o Sr. Manoel José de Matos, e a oeste 166 (cento e sessenta e seis) metros com o Sr. Valdeci Soares Magalhães, terreno cercado com arame farpado, sem benfeitorias.

Art. 2º - O mencionado imóvel destina-se a construção do Centro de Múltiplo Uso.

Art. 3º - conforme avaliação prévia da Comissão de Avaliação do Município, o valor estipulado para o referido imóvel, é R\$7.000,00 parcelado conforme acordo das partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aquisição em referência decorre por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ninheira-MG., 27 de junho de 2.002


Juvêncio Companheiro Matos
Prefeito Municipal